



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

Município de Três Forquilhas

Secretaria Municipal de Obras

Edital de Concorrência Eletrônica nº 003/2024

Tipo de julgamento: menor preço global

Regime de execução: Empreitada por preço global

Modo de disputa: aberto

Processo nº 0383/2024

Edital de concorrência eletrônica para a contratação de empresa especializada em construção de rede de abastecimento de água no Município de Três Forquilhas/RS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa para construção de rede de abastecimento de água, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 01/2024 e nº 02/2024 de 02 janeiro de 2024.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: bllcompras.com, no dia 13 de dezembro de 2024, às 10h, podendo as propostas serem enviadas até às 9 h e 30 min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a construção de rede de abastecimento de água na Linha Retiro, em Boa União, município de Três Forquilhas, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e Projeto Básico, presentes nos Anexo I, II, III, IV e V deste edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: blcompras.com

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens **5.2 e 5.3** deste edital.

3.2.4. Que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda não tenha celebrado, no ano-calendário de realização do presente processo licitatório, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias.

3.4. Na semana anterior a realização da disputa, será disponibilizado aos interessados acompanhamento, por agendamento, para realização de vistoria prévia.

3.4.1. Para o agendamento os interessados deverão entrar em contato através dos seguintes números: (51) 3628-5102; (51) 9 9978-4889 ou (51) 9 9695-5214

3.4.2. Aqueles que não considerarem necessária a realização de vistoria prévia deverá atestar o conhecimento do local e as condições de realização da obra.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes da planilha de quantitativos e custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 02 (dois) dias, quando solicitado pelo agente de contratação:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal perante o Município, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte formula:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PNC}$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{PL}{PC + PNC}$$

$$\text{GRAU ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PNC}{AT}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Imobilizado; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; PL = Patrimônio Líquido.

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

5.3.4.1. A substituição referida no item 5.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.4. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

5.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- a)** apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- b)** certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação;
- c)** indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- d)** atestado de capacidade técnica da empresa participante em execução de obras semelhantes;
- e)** registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- f)** declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

5.5.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

5.6. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

5.6.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.6.2. A substituição referida no item 5.6.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.6.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.7. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

5.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

8.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4.1. Na hipótese prevista no item 9.4 do presente edital, a Administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

8.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DO RECURSO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-financeiros e Projetos Básicos, presentes nos Anexos I, II, III, IV, V deste edital, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

16.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

17.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Obras.

18.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.6. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária: **449051/2025** – Obras em Andamento – Recurso Livre.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os valores objeto da contratação decorrente do processo licitatório serão reajustados com base no IGP-M/FGV, a contar da data do orçamento estimado.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O objeto licitado será recebido:

20.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

20.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

20.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

20.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

20.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.

20.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

20.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da revitalização, ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: www.bll.org.br e www.tresforquilhas.rs.gov.br

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

23.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.5. Fazem parte deste edital, como anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Projeto Básico;
- c) ANEXO III – Memorial Descritivo;
- d) ANEXO IV – Planilha Orçamentária +;
- e) ANEXO V – Cronograma Físico-Financeiro;
- f) ANEXO VI – Modelo Declaração Unificada (item 3.2);
- g) ANEXO VII – Minuta de Contrato;

Três Forquilhas, 12 de novembro de 2024.

Loraci Klippel Melo Germann
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0383/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul, vem por meio deste, com finalidade de atender o disposto nas legislações vigentes em especial aos dispositivos da Lei nº 14.133 de 2021, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de pessoa jurídica especializada para construção de rede de abastecimento de água no Município de Três Forquilhas/RS.

2. JUSTIFICATIVA:

Tal contratação justifica-se na necessidade da construção de rede de abastecimento de água na localidade de Boa União no Município de Três Forquilhas/RS.

Atualmente, a população enfrenta dificuldades de acesso à água potável, comprometendo sua qualidade de vida, saúde e bem-estar. A implantação da rede de água visa proporcionar um fornecimento regular e seguro, garantindo o atendimento das necessidades básicas da comunidade, além de promover o desenvolvimento urbano e rural da região. Essa iniciativa está alinhada com os princípios da universalização do saneamento e melhoria das condições sanitárias, conforme preconizado pela legislação vigente.

A escolha de uma empresa qualificada é fundamental para assegurar a execução técnica do projeto dentro dos padrões de qualidade, eficiência e segurança, minimizando riscos e otimizando recursos públicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

Essa obra representa um avanço significativo na infraestrutura local, reafirmando o compromisso da administração pública com o bem-estar da população e o desenvolvimento sustentável.

2. DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção de rede de abastecimento de água na localidade de Boa União no Município de Três Forquilhas/RS, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e Projeto Básico, elaborados pela empresa ACAD Engenharia - CREA/RS 2529.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 17º, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados no fornecimento/prestação dos serviços deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

3.1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 02 (dois) dias úteis, quando solicitado pelo agente de contratação:

3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

3.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal perante o Município, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

3.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ GERAL: $\frac{AC + ARLP}{PC + PNC}$

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: $\frac{PL}{PC + PNC}$

GRAU ENDIVIDAMENTO: $\frac{PC + PNC}{PC + PNC}$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

AT

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Imobilizado; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; PL = Patrimônio Líquido.

3.4.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

3.4.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.4.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

3.4.4.1. A substituição referida no item 3.4.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

3.4.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

3.5.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

a) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

- b)** certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação;
- c)** indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- d)** atestado de capacidade técnica da empresa participante em execução de obras semelhantes;
- e)** registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- f)** declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4. DA AVALIAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL

Na semana anterior a realização da disputa, será disponibilizado aos interessados acompanhamento, por agendamento, para realização de vistoria prévia.

4.1. Para o agendamento os interessados deverão entrar em contato através dos seguintes números: (51) 3628-5102; (51) 9 9978-4889 ou (51) 9 9695-5214.

4.2 Aqueles que não considerarem necessária a realização de vistoria prévia deverão atestar o conhecimento do local e as condições de realização da obra.

5. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

5.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-financeiros e Projetos Básicos, presentes nos Anexos I, II, III, IV, V deste edital, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

5.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

6. PRAZO PARA INICIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

7. PRAZO DE GARANTIA

O prazo de garantia da obra será de 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo da obra, conforme artigo 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA CAPACIDADE TECNICA

Poderão ser participar todos os estabelecimentos que atendam as necessidades e exigências legais, descritas no edital de licitação. Os proponentes concorrentes devem apresentar documentos que comprovem que a empresa está apta para o seu funcionamento regular, conforme estabelecido em edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

10.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

10.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

10.5. A contratante deverá fornecer à contratada todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes relacionados à perfeita execução do serviço.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer as informações necessárias para a execução do objeto deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

11.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

11.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

11.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

11.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

11.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

11.9. A contratada, diante deste contrato, se compromete a executar de forma eficaz a prestação de serviços a **CONTRATANTE** de acordo com as condições estabelecidas entre as partes.

11.10. A contratada se responsabiliza por guardar, zelar e manter em segurança todos os materiais, utensílios e equipamentos utilizados até a conclusão da prestação de serviços.

11.11. Responsabiliza-se a contratada por eventuais prejuízos que venham a ser causados à contratante na inadimplência de suas obrigações.

11.12. Compete à contratada o registro de episódios ocorridos de caráter urgente, e a devida prestação dos esclarecimentos julgados necessários durante a prestação de serviços a contratante, sob pena de responder por omissão.

11.13. Iniciar os serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Início emitida pelo Município de Três Forquilhas;

11.14. Apresentar a ART de execução da obra antes do início do serviço;

11.15. Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS recolhendo os valores correspondentes na matrícula da obra, conforme normas legais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

11.16. Executar os serviços nos exatos termos do memorial descritivo e projetos integrantes do Edital, bem como das recomendações técnicas da engenheira civil do Município;

11.17. Manter em local visível no canteiro de obras, uma placa indicativa do serviço em execução conforme modelo disponibilizado pelo Município.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Elisângela Martins Percheron, fiscal de contrato, ou por seu respectivo substituto.

12.4. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

13. VALOR ESTIMADO

O valor estimado da obra é de R\$ 157.951,59 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) com recurso próprio da Prefeitura Municipal de Três Forquilhas – RS

14. ORÇAMENTO

O valor estimado para a Execução da Obra, foi obtido através da Tabela de valores SINAPI, conforme Anexo IV – Planilha Orçamentaria.

15. DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

449051/2025 – Obras em Andamento – Recurso Livre.

16. CONDIÇÃO PARA PAGAMENTO

Fica condicionado a apresentação dos seguintes documentos para liberação de pagamento:

I – conclusão da etapa conforme cronograma físico-financeiro;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

II - ateste dos técnicos responsáveis, que comprove a adequação do objeto aos termos contratados;

III – à apresentação dos seguintes documentos correspondentes ao período em que se realizou a etapa concluída:

a) GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social;

b) SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social;

c) comprovante de pagamento do salário dos funcionários, com assinatura dos mesmos;

d) GPS - Guia de Previdência Social;

e) declaração do contador de que a nota apresentada está contabilizada.

IV - à apresentação da CND da obra (somente na última parcela).

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Demais disposições estarão definidas no edital ou aviso de contratação direta e seus anexos.

Três Forquilhas, 06 de novembro de 2024.

Mateus Melo Brehm Justo
Secretario da Fazenda

José Flávio Nunes Loreno
Secretário de Obras, Viação e Transporte

Responsáveis pelo Termo de Referência



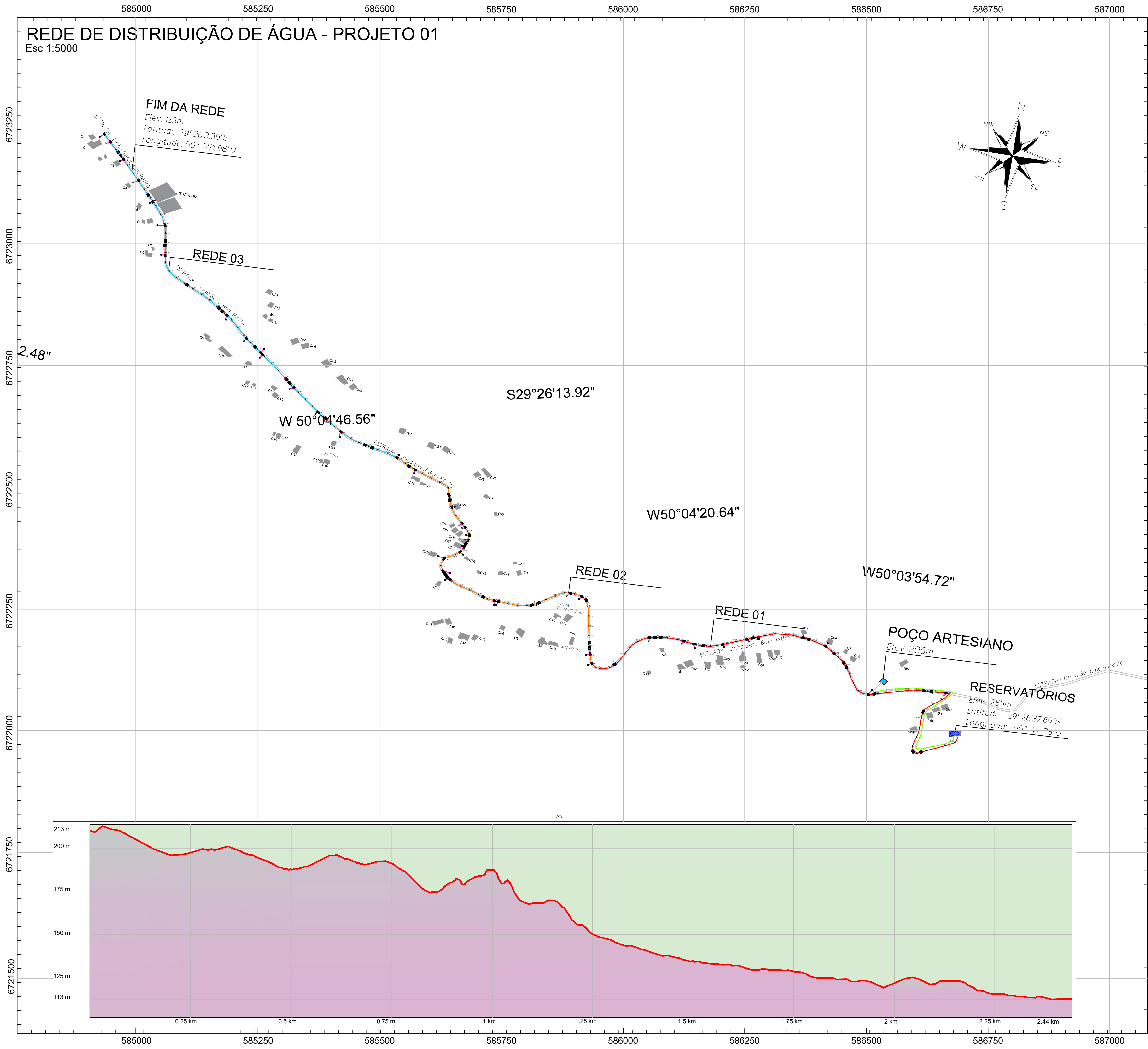
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0383/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

ANEXO II

Projeto Básico

Construção de rede de abastecimento de água na Linha Retiro, em Boa União



COORDENADAS GEOGRÁFICAS		
REDE 01	LATITUDE	LONGITUDE
INÍCIO	29°26'34.72"S	50° 4'5.52"O
FINAL	29°26'3.36"S	50° 5'11.98"O

	REDE DE DISTRIBUIÇÃO 01 - MANGUEIRA PEAD - Ø50mm
	REDE DE DISTRIBUIÇÃO 02 - MANGUEIRA PEAD - Ø50mm
	REDE DE DISTRIBUIÇÃO 03 - MANGUEIRA PEAD - Ø50mm
	REDE RESERVATÓRIOS - MANGUEIRA PEAD - Ø50mm
	REDE POÇO ARTESIANO - MANGUEIRA PEAD - Ø50mm
	REDE DE ENTRADA - MANGUEIRA PEAD - Ø25mm

	COLAR DE TOMADA SIMPLES
	CAIXA DE INSPEÇÃO COM REGISTRO DE ESFÉRA ROSCÁVEL
	HIDRÔMETRO
	JOELHO 90° PEAD
	UNIÃO DE COMPRESSÃO PEAD
	ESTACAS
	RESIDÊNCIAS

ABNT NBR 12211: Estudos de concepção de sistemas públicos de abastecimento de água - Procedimento

ABNT NBR 12214: Projeto de estação de bombeamento ou de estação elevatória de água — Requisitos

ABNT NBR 12215: Projeto de adutora de água

ABNT NBR 12217: Projeto de reservatório de distribuição de água para abastecimento público - Procedimento

ABNT NBR 12218: Projeto de rede de distribuição de água para abastecimento público — Procedimento

ABNT NBR 12266: Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água esgoto ou drenagem urbana - Procedimento

ABNT NBR 17080 DE 02/2023 - Plano de segurança da água — Princípios e diretrizes para elaboração e implementação

QUADRO DE ASSINATURAS:

Loraci Klippel Melo Germann
PREFEITA MUNICIPAL DE TRES FORQUILHAS - RS

ENGº CIVIL ALEX CAVALHEIRO DA SILVA
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA-RS 219614

Rev.	Desenhado	Resp. Técnico	Aprovado	Data	Descrição
0	A. CAVALHEIRO	A. CAVALHEIRO	L. K. M. GERMANN	04-09-2024	EMISSÃO INICIAL

Projeto: SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

Local: COMUNIDADE - BOA UNIÃO

PROJETO: ALEX CAVALHEIRO DA SILVA, CREA-RS 219614

APROVADO: LORACI KLIPPEL MELO GERMANN

PRANCHA: PLANTA BAIXA

Prefeitura Municipal de Três Forquilhas/RS

Assento dos signatários: 4151 - Cópia

CNPJ: 06.927.600/0001-74web: (51) 3028-5102

Email: contato@tresforquilhas.rs.gov.br

SITUAÇÃO DO DESENHO

Preliminar

Para comentários

Aprov. p/ fabricação

Certificado

Título	C.F.	Escala
SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	XXX	IND

COMUNIDADE CHAPADA DOS VALIM

TRES FORQUILHAS - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Prancha

A-01

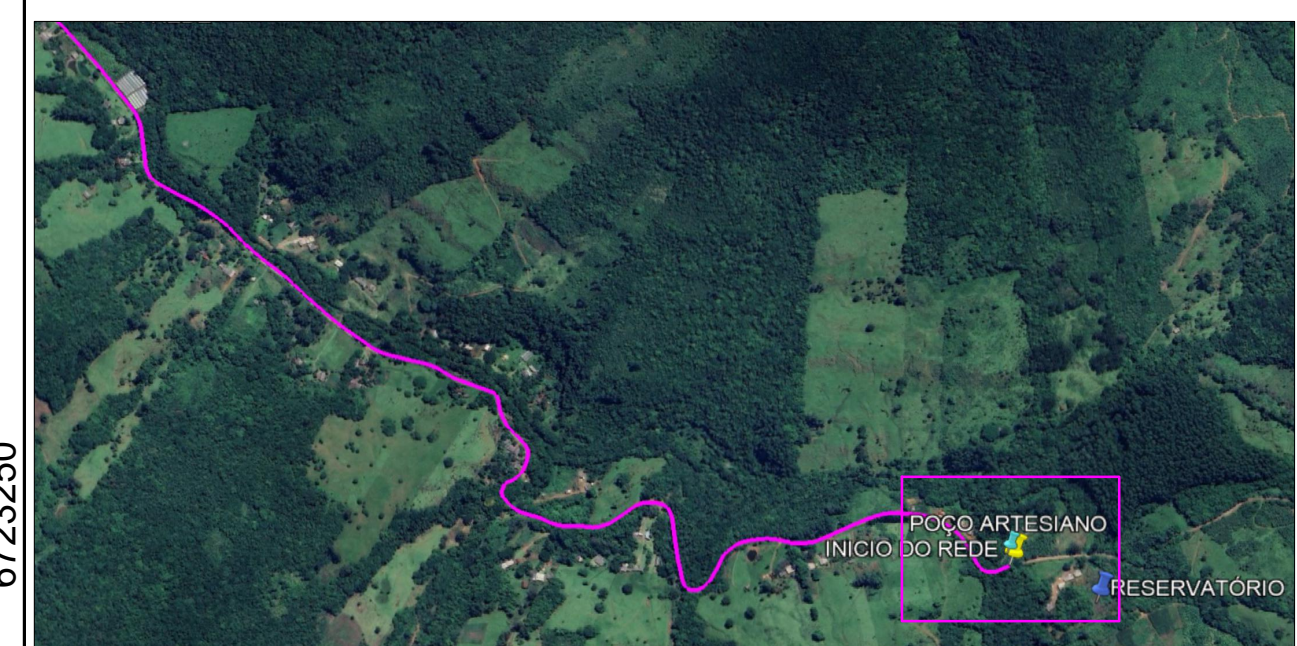
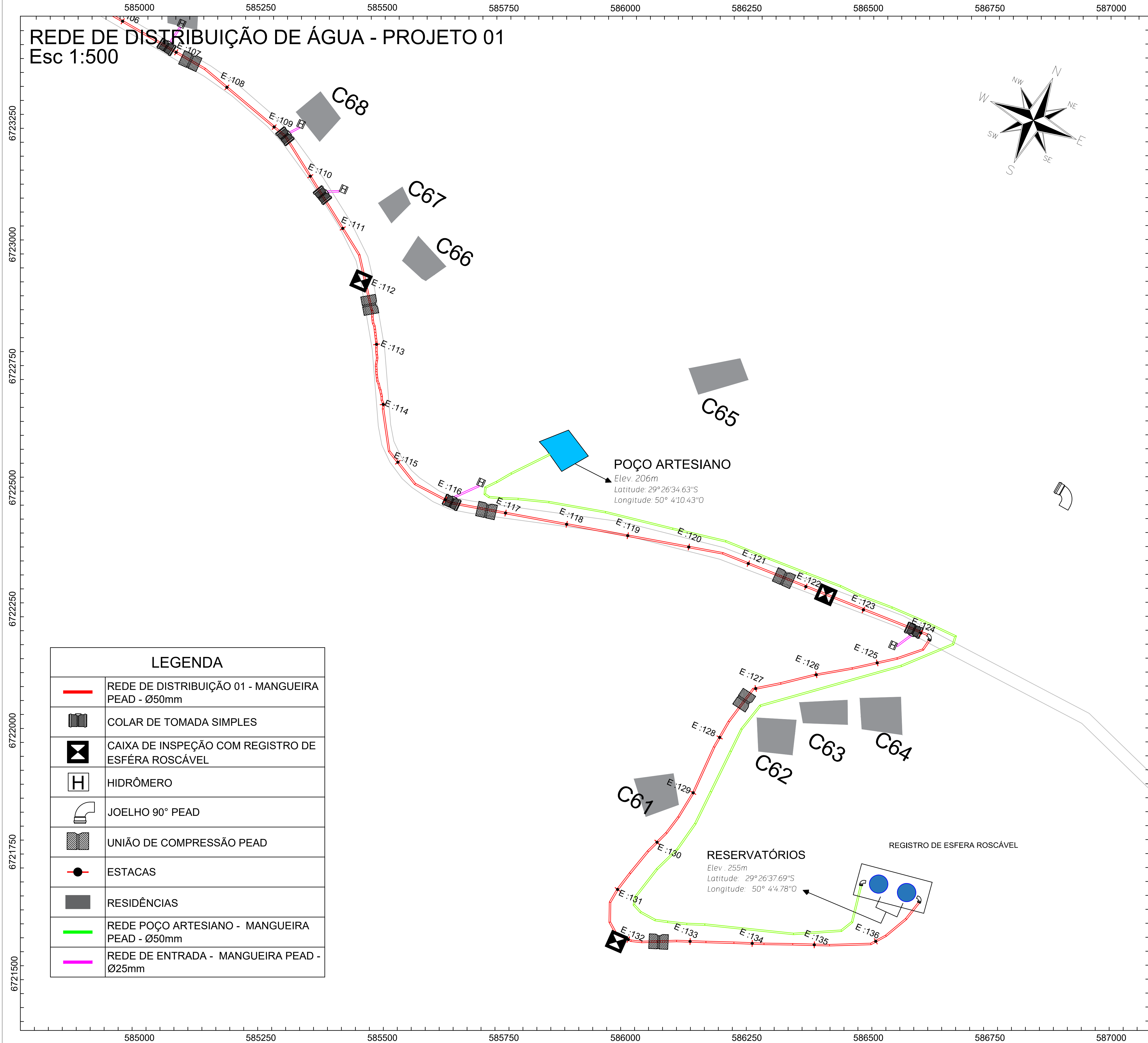


TABELA DE QUANTITATIVO		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
MANGUEIRA PEAD - Ø50mm	M	700,00
COLAR DE TOMADA SIMPLES	UN	5,00
MANGUEIRA PEAD - Ø25mm	M	25,00
REGISTRO DE ESFÉRA ROSCÁVEL	UN	3,00
HIDRÔMETRO	UN	5,00
ADAPTADOR FLAGEADO PEAD	UN	4,00
JOELHO 90° PEAD	UN	5,00
UNIÃO DE COMPRESSÃO PEAD	UN	6,00

NOTAS TÉCNICAS

MANGUEIRAS

As mangueiras em polietileno de alta densidade (PEAD) são de um tipo de poliolefina cujas características físicas e químicas o qualificam como um dos melhores materiais para o contato direto com alimentos. Têm como características principais a atoxicidade, alta resistência química tanto a bases quanto a ácidos fortes e baixo coeficiente de atrito. O Polietileno de Alta Densidade apresenta boas propriedades de resistência à tração e ductilidade a temperatura ambiente.

COLAR DE TOMADA SIMPLES
Os Colares de Tomada FGS são fabricados com parafusos, permitem executar derivação mecânica em tubulações não em cargas em tubos de Polietileno PE com diâmetros externos até 250 mm. Para Derivações e Ramais em linhas sem Carga. A fixação da conexão ao tubo se faz por abraçadeiras de PP e parafusos Inox . Disponíveis nos DE 20 x 1/2" a 315 x 4".

TÊ DE COMPRESSÃO PEAD / UNIÃO DE COMPRESSÃO

As conexões de pressão em polipropileno são destinadas à instalação de sistemas para ligação dos ramais prediais de água, trecho compreendido entre o ponto de derivação da rede de distribuição de água e o kit cavaleite (ou unidade de medição e controle) de uma residência. O sistema de ligação por compressão nas extremidades do segmento reto, aliado à rosca macho ou fêmea na derivação, proporciona uma conexão segura e resistente, minimizando o risco de vazamentos.

REGISTRO DE ESFÉRA ROSCÁVEL

Desenvolvidos para controlar o fluxo de líquido que passa pela tubulação, todos os registros de esfera devem estar em conformidade com as normas NBR 5648 – NBR 14312 e NBR ISO-NM-7-1 garantindo assim maior qualidade para sua obra e produto. Produzidos em PVC, os registros de esfera não oxidam, garantindo maior vida útil do produto, e sua instalação não requer o uso de ferramentas. As vedações possuem elevada resistência, garantindo assim maior estanqueidade do produto. Seu volante ergonômico proporciona movimentos de abertura e fechamento muito mais leves.

HIDRÔMERO
Trata-se de um aparelho de precisão que realiza a medição e registra o consumo de água em determinada residência ou empresa. A fabricação desses equipamentos é feita conforme a necessidade de operação.

ADAPTADOR FLAGEADO PEAD
Adaptador de compressão para tubo PEAD, em um dos lados junta mecânica ou engate rápido, e na outra extremidade, flange com 4 parafusos. Os adaptadores com flange possuem classe de pressão PN 16.

JOELHO 90° PEAD
 Use em distribuição de água, indústria, irrigação, piscinas, conduções de cabo.

QUADRO DE ASSINATURAS:						
Loraci Klippel Melo Germann PREFEITA MUNICIPAL DE TRES FORQUILHAS - RS						
ENG° CIVIL ALEX CAVALHEIRO DA SILVA RESPONSÁVEL TÉCNICO CREA-RS 219614						
0	A.CAVALHEIRO	A.CAVALHEIRO	L.K.M.GERMANN	04-09-2024	EMISSÃO INICIAL	
Rev.	Desenhado	Resp. Técnico	Aprovado	Data	Descrição	
			Projeto: SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL			
			Local: COMUNIDADE - BOA UNIÃO			
			PROJETO: ALEX CAVALHEIRO DA SILVA CREA-RS 219614			
			APROVADO: LORACI KLIPPEL MELO GERMANN			
			PRANCHA: PLANTA - TRECHO 01			
			Prefeitura Municipal de Três Forquilhas/RS		SITUAÇÃO DO DESENHO	
			Assessoria de Engenharia: 4123 - Contem		Preliminar	
			CNPJ: 06.974.600/2 Telefone: (51) 3028-6102		Para comentários	
			Email: contato@engenhariaplaneta.com.br		Aprov. p/ fabricação	
					Certificado	
Título					C.P.	Escala
SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL					XXX	IND
COMUNIDADE CHAPADA DOS VALIM TRES FORQUILHAS - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL					Prancha	A-02

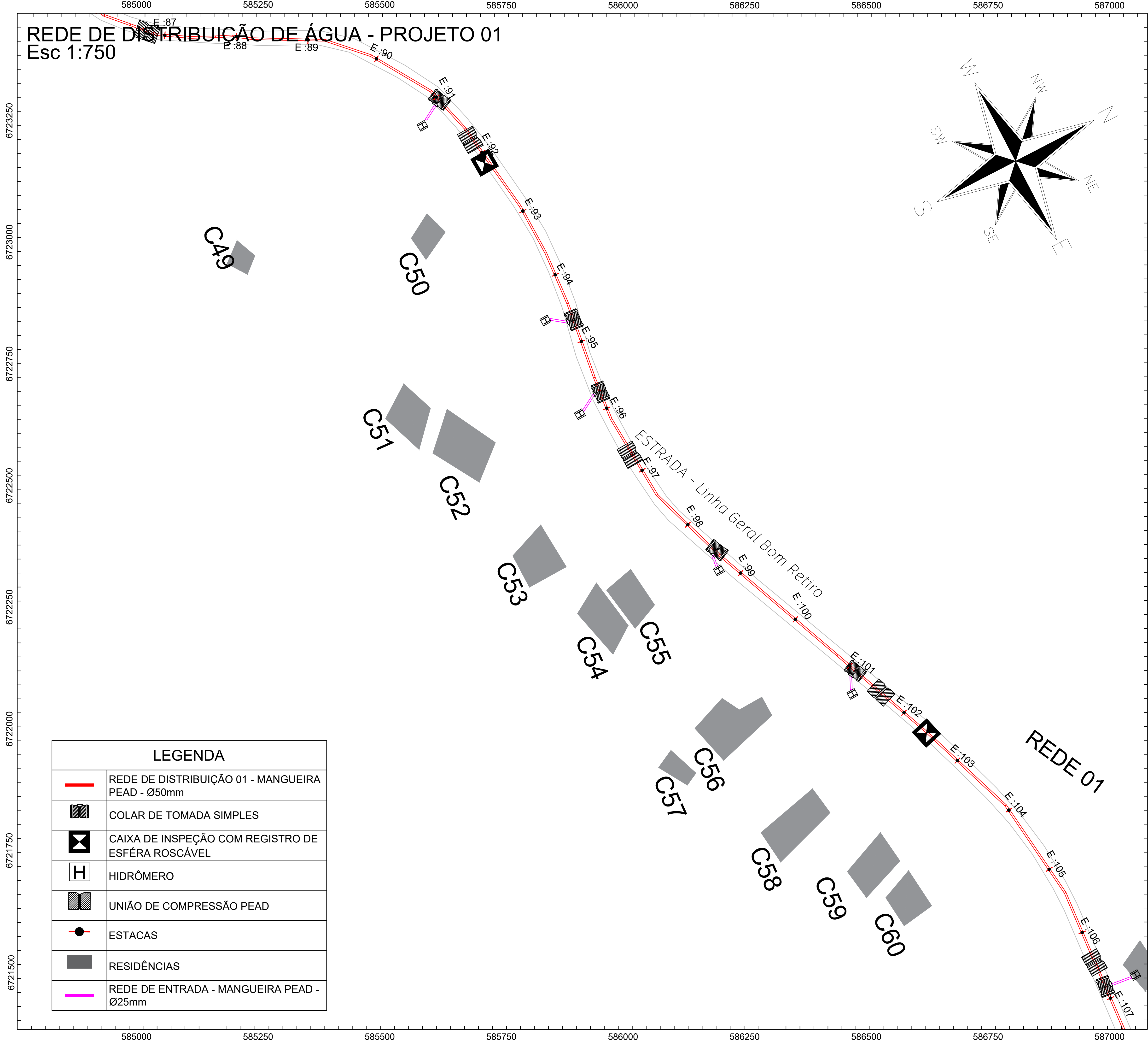


TABELA DE QUANTITATIVO		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
MANGUEIRA PEAD - Ø50mm	M	400,00
COLAR DE TOMADA SIMPLES	UN	6,00
REGISTRO DE ESFÉRA ROSCÁVEL	UN	3,00
HIDRÔMETRO	UN	6,00
UNIÃO DE COMPRESSÃO PEAD	UN	5,00
MANGUEIRA PEAD - Ø25mm	M	30,00

NOTAS TÉCNICAS

MANGUEIRAS
As mangueiras em polietileno de alta densidade (PEAD) são de um tipo de poliolefina cujas características físicas e químicas o qualificam como um dos melhores materiais para o contato direto com alimentos. Têm como características principais a atoxicidade, alta resistência química tanto a bases quanto a ácidos fortes e baixo coeficiente de atrito. O Polietileno de Alta Densidade apresenta boas propriedades de resistência à tração e ductilidade a temperatura ambiente.

COLAR DE TOMADA SIMPLES
Os Colares de Tomada FGS são fabricados com parafusos, permitem executar derivação mecânicas em tubulações não em cargas em tubos de Polietileno PE com diâmetros externos até 250 mm. Para Derivações e Ramais em linhas sem Carga. A fixação da conexão ao tubo se faz por abraçadeiras de PP e parafusos Inox . Disponíveis nos DE 20 x 1/2" a 315 x 4".

TÊ DE COMPRESSÃO PEAD / UNIÃO DE COMPRESSÃO
As conexões de pressão em polipropileno são destinadas à instalação de sistemas para ligação dos ramais prediais de água, trecho compreendido entre o ponto de derivação da rede de distribuição de água e o kit cavalete (ou unidade de medição e controle) de uma residência. O sistema de ligação por compressão nas extremidades do segmento reto, aliado à rosca macho ou fêmea na derivação, proporciona uma conexão segura e resistente, minimizando o risco de vazamentos.

REGISTRO DE ESFÉRA ROSCÁVEL
Desenvolvidos para controlar o fluxo de líquido que passa pela tubulação, todos os registros de esfera devem estar em conformidade com as normas NBR 5648 – NBR 14312 e NBR ISSO-NM 7-1 garantindo assim maior qualidade para sua obra e projeto. Produzidos em PVC, os registros de esfera não oxidam, garantindo maior vida útil do produto, e sua instalação não requer o uso de ferramentas. As vedações possuem elevada resistência, garantindo assim maior estanqueidade do produto. Seu volante ergonômico proporciona movimentos de abertura e fechamento muito mais leves.

HIDRÔMETRO
Trata-se de um aparelho de precisão que realiza a medição e registra o consumo de água em determinada residência ou empresa. A fabricação desses equipamentos é feita conforme a necessidade de operação.

ADAPTADOR FLAGEADO PEAD
Adaptador de compressão para tubo PEAD, em um dos lados junta mecânica ou engate rápido, e na outra extremidade, flange com 4 parafusos. Os adaptadores com flange possuem classe de pressão PN 16.

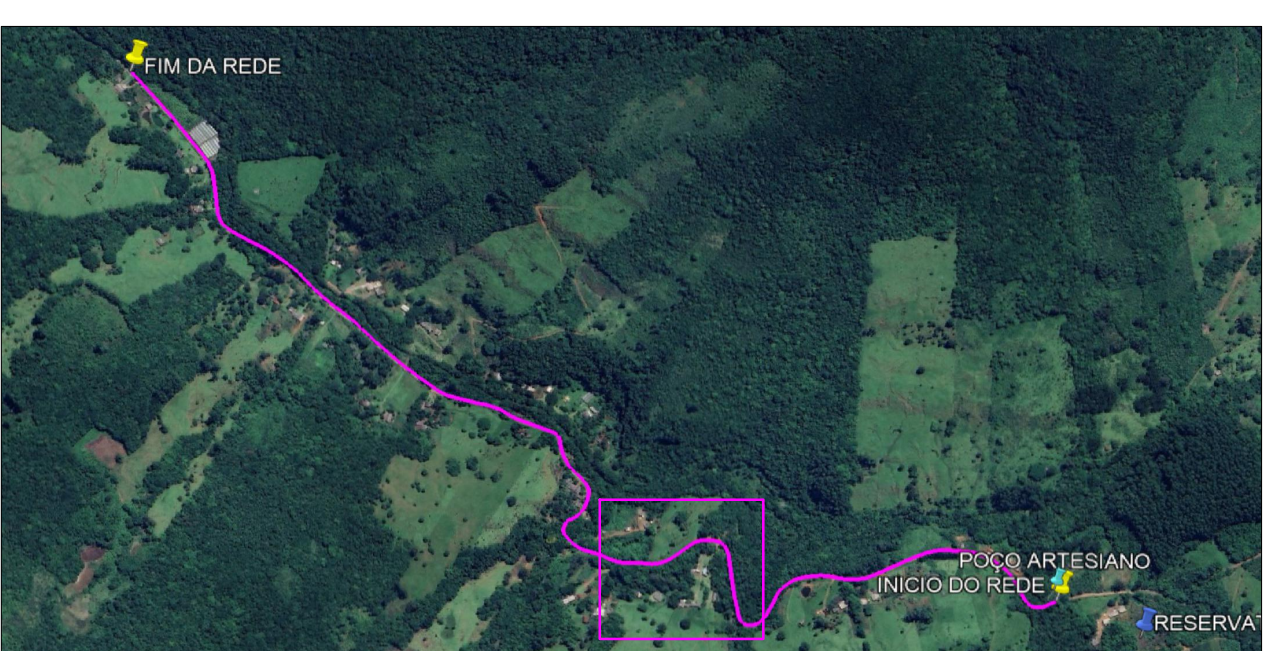
JOELHO 90° PEAD
Uso em distribuição de água, indústria, irrigação, piscinas, conduções de cabo.

QUADRO DE ASSINATURAS:

Loraci Klippel Melo Germann
PREFEITA MUNICIPAL DE TRES FORQUILHAS - RS

ENGº CIVIL ALEX CAVALHEIRO DA SILVA
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA-RS 219614

0	A CAVALHEIRO	A CAVALHEIRO	L.K.M. GERMANN	04-09-2024	EMISSÃO INICIAL			
Rev.	Desenhado	Resp. Técnico	Aprovado	Data	Descrição			
					Projeto: SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL			
					Local: COMUNIDADE - BOA UNIÃO			
					PROJETO: ALEX CAVALHEIRO DA SILVA CREA-RS 219614			
					APROVADO: LORACI KLIPPEL MELO GERMANN			
					PRANCHA: PLANTA - TRECHO 02			
					Prefeitura Municipal de Três Forquilhas/RS			
					Para comentários			
					Aprov. p/ fabricação			
					Certificado			
Título	SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL			C.P.	Escala			
	XXX				IND			
COMUNIDADE CHAPADA DOS VALIM TRES FORQUILHAS - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL					Prancha			
					A-03			



DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
MANGUEIRA PEAD - Ø50mm	M	600,00
COLAR DE TOMADA SIMPLES	UN	8,00
REGISTRO DE ESFÉRA ROSCÁVEL	UN	3,00
HIDRÔMETRO	UN	8,00
UNIÃO DE COMPRESSÃO PEAD	UN	6,00
MANGUEIRA PEAD - Ø25mm	M	40,00

NOTAS TÉCNICAS

MANGUEIRAS

As mangueiras em polietileno de alta densidade (PEAD) são de um tipo de poliolefina cujas características físicas e químicas o qualificam como um dos melhores materiais para o contato direto com alimentos. Têm como características principais a atoxicidade, alta resistência química tanto a bases quanto a ácidos fortes e baixo coeficiente de atrito. O Polietileno de Alta Densidade apresenta boas propriedades de resistência à tração e ductilidade a temperatura ambiente.

COLAR DE TOMADA SIMPLES

Os Colares de Tomada FGS são fabricados com parafusos, permitem executar derivação mecânicas em tubulações não em cargas em tubos de Polietileno PE com diâmetros externos até 250 mm. Para Derivações e Ramais em linhas sem Carga. A fixação da conexão ao tubo se faz por abraçadeiras de PP e parafusos Inox . Disponíveis nos DE 20 x 1/2" a 315 x 4".

TÊ DE COMPRESSÃO PEAD / UNIÃO DE COMPRESSÃO

As conexões de pressão em polipropileno são destinadas à instalação de sistemas para ligação dos ramais prediais de água, trecho compreendendo entre o ponto de derivação da rede de distribuição de água e o kit cavaleta (ou unidade de medição e controle) de uma residência. O sistema de ligação por compressão nas extremidades do segmento reto, aliado à rosca macho ou fêmea na derivação, proporciona uma conexão segura e resistente, minimizando o risco de vazamentos.

REGISTRO DE ESFÉRA ROSCÁVEL

Desenvolvidos para controlar o fluxo de líquido que passa pela tubulação, todos os registros de esfera devem estar em conformidade com as normas NBR 5648 – NBR 14312 e NBR ISO-NM 7-1 garantindo assim maior qualidade para sua obra e projeto. Produzidos em PVC, os registros de esfera não oxidam, garantindo maior vida útil do produto, e sua instalação não requer o uso de ferramentas. As vedações possuem elevada resistência, garantindo assim maior estanqueidade do produto. Seu volante ergonômico proporciona movimentos de abertura e fechamento muito mais leves.

HIDRÔMERC

Trata-se de um aparelho de precisão que realiza a medição e registra o consumo de água em determinada residência ou empresa. A fabricação desses equipamentos é feita conforme a necessidade de operação.

ADAPTADOR FLAGEADO PEAD

Adaptador de compressão para tubo PEAD, em um dos lados junta mecânica ou engate rápido, e na outra extremidade, flange com 4 parafusos. Os adaptadores com flange possuem classe de pressão PN 16.

JOELHO 90° PEAD

Uso em distribuição de água, indústria, irrigação, piscinas, conduções de cabo.

QUADRO DE ASSINATURAS:

_____ Loraci Klippel Melo Germann PREFEITA MUNICIPAL DE TRES FORQUILHAS - RS
_____ ENGº CIVIL ALEX CAVALHEIRO DA SILVA RESPONSÁVEL TÉCNICO CREA-RS 219614

0	A.CAVALEIRO	A.CAVALEIRO	L.K.M.GERMANN	04-09-2024	EMISSÃO INICIAL
Rev.	Desenhado	Resp. Técnico	Aprovado	Data	Descrição
Projeto:			SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL		
Local:			COMUNIDADE - BOA UNIÃO		
PROJETO: ALEX KAPPELHO DA SILVA CREA-RS 219614					
APROVADO: LORACI KLIPPEL MELO GERMANN					
PRANCHA: PLANTA - TRECHO 03					
Prefeitura Municipal de Três Forquilhas/RS					
Assinado nos seguintes, 4123 - Contato: (21) 30304-0102 / (celular) (21) 30304-0102 Email: contagem@tresforquilhas.rs.gov.br					
			SITUAÇÃO DO DESENHO		
			Preliminar		
			Para comentários		
			Aprov. p/ fabricação		
Certificado			Escala		
Título			C.P.		
SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL			XXX IND		
COMUNIDADE CHAPADA DOS VALIM TRÊS FORQUILHAS - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL			Prancha A-04		

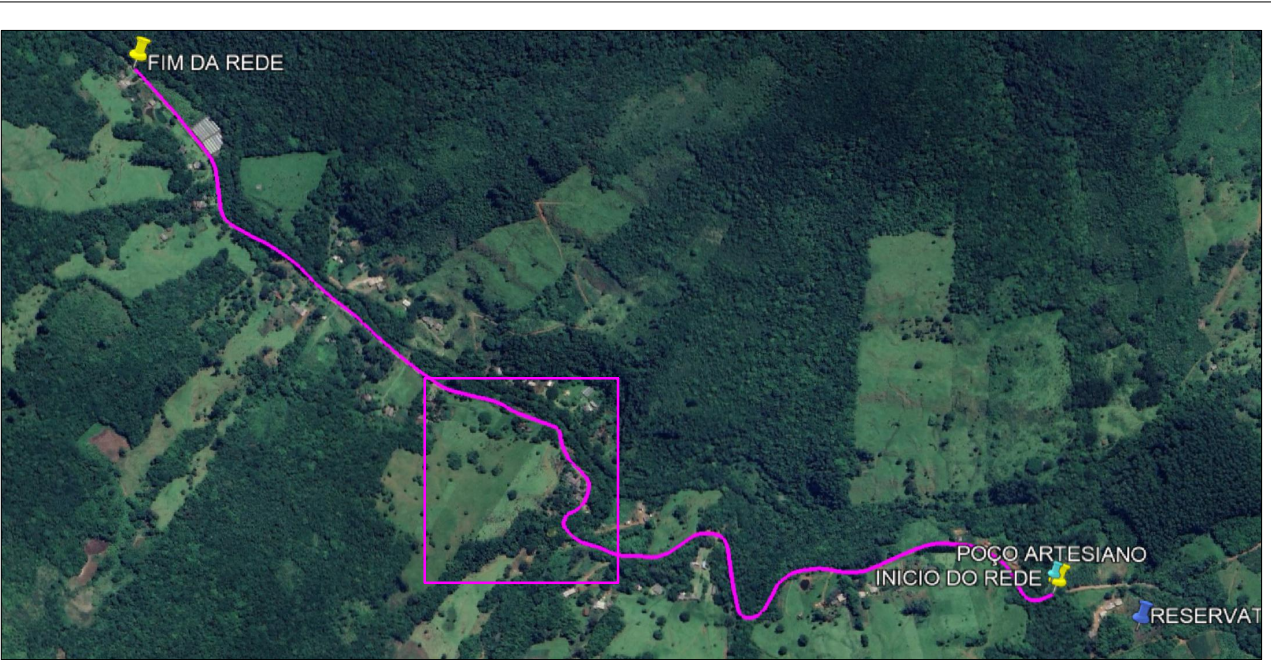


TABELA DE QUANTITATIVO		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
MANGUEIRA PEAD - Ø50mm	M	500,00
COLAR DE TOMADA SIMPLES	UN	12,00
REGISTRO DE ESFÉRA ROSCÁVEL	UN	5,00
HIDRÔMETRO	UN	12,00
UNIÃO DE COMPRESSÃO PEAD	UN	5,00
MANGUEIRA PEAD - Ø25mm	M	60,00

NOTAS TÉCNICAS

MANGUEIRAS

As mangueiras em polietileno de alta densidade (PEAD) são de um tipo de poliolefina cujas características físicas e químicas o qualificam como um dos melhores materiais para o contato direto com alimentos. Têm como características principais a atoxicidade, alta resistência química tanto a bases quanto a ácidos fortes e baixo coeficiente de atrito. O Polietileno de Alta Densidade apresenta boas propriedades de resistência à tração e ductilidade para a temperatura ambiente.

COLAR DE TOMADA SIMPLES

Os Colares de Tomada FGS são fabricados com parafusos, permitem executar derivação mecânicas em tubulações não em cargas em tubos de Polietileno PE com diâmetros externos até 250 mm. Para Derivações e Ramais em linhas sem Carga. A fixação da conexão ao tubo se faz por abraçadeiras de PP e parafusos Inox . Disponíveis nos DE 20 x 1/2" a 315 x 4".

TÊ DE COMPRESSÃO PEAD / UNIÃO DE COMPRESSÃO

As conexões de pressão em polipropileno são destinadas à instalação de sistemas para ligação dos ramais prediais de água, trecho compreendido entre o ponto de derivação da rede de distribuição de água e o kit cavalete (ou unidade de medição e controle) de uma residência. O sistema de ligação por compressão nas extremidades do segmento reto, aliado à rosca macho ou fêmea na derivação, proporciona uma conexão segura e resistente, minimizando o risco de vazamentos.

REGISTRO DE ESFÉRA ROSCÁVEL

Desenvolvidos para controlar o fluxo de líquido que passa pela tubulação, todos os registros de esfera devem estar em conformidade com as normas NBR 5648 - NBR 14312 e NBR ISO-NM 7-1 garantindo assim maior qualidade para sua obra e projeto. Produzidos em PVC, os registros de esfera não oxidam, garantindo maior vida útil do produto, e sua instalação não requer o uso de ferramentas. As vedações possuem elevada resistência, garantindo assim maior estanqueidade do produto. Seu volante ergonômico proporciona movimentos de abertura e fechamento muito mais leves.

HIDRÔMERO

Trata-se de um aparelho de precisão que realiza a medição e registra o consumo de água em determinada residência ou empresa. A fabricação desses equipamentos é feita conforme a necessidade de operação.

ADAPTADOR FLAGEADO PEAD

Adaptador de compressão para tubo PEAD, em um dos lados junta mecânica ou engate rápido, e na outra extremidade, flange com 4 parafusos. Os adaptadores com flange possuem classe de pressão PN 16.

JOELHO 90° PEAD

Uso em distribuição de água, indústria, irrigação, piscinas, conduções de cabo.

QUADRO DE ASSINATURAS:

Loraci Klippel Melo Germann
PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS - RS

ENG° CIVIL ALEX CAVALHEIRO DA SILVA
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA-RS 219614

0	A CAVALHEIRO	A CAVALHEIRO	L K M GERMANN	04-09-2014	EMISSÃO INICIAL
Rev.	Desenhado	Resp. Técnico	Aprovado	Data	Descrição
					
Projeto: SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL					
Local: COMUNIDADE - BOA UNIÃO					
PROJETO: ALEX CAVALHEIRO DA SILVA - CRE-ARS 219614 APROVADO: LORACI KLUPPEL, MELO GERMANN PRANCHA: PLANTA - TRECHO 04 Prefeitura Municipal de Três Forquilhas/RS Avulsa dos projetos, 4123 - Centro CEP: 95600-000 - Fone: (51) 3024-0100 Email: cont@mgmtrsf.org.br ou gov.br					
				SITUAÇÃO DO DESENHO Preliminar Para comentários Aprov. p/ fabricação Certificado	
Título					Escala
SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL					XXX IND
COMUNIDADE CHAPADA DOS VALIM TRES FORQUILHAS - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL					Prancha A-05

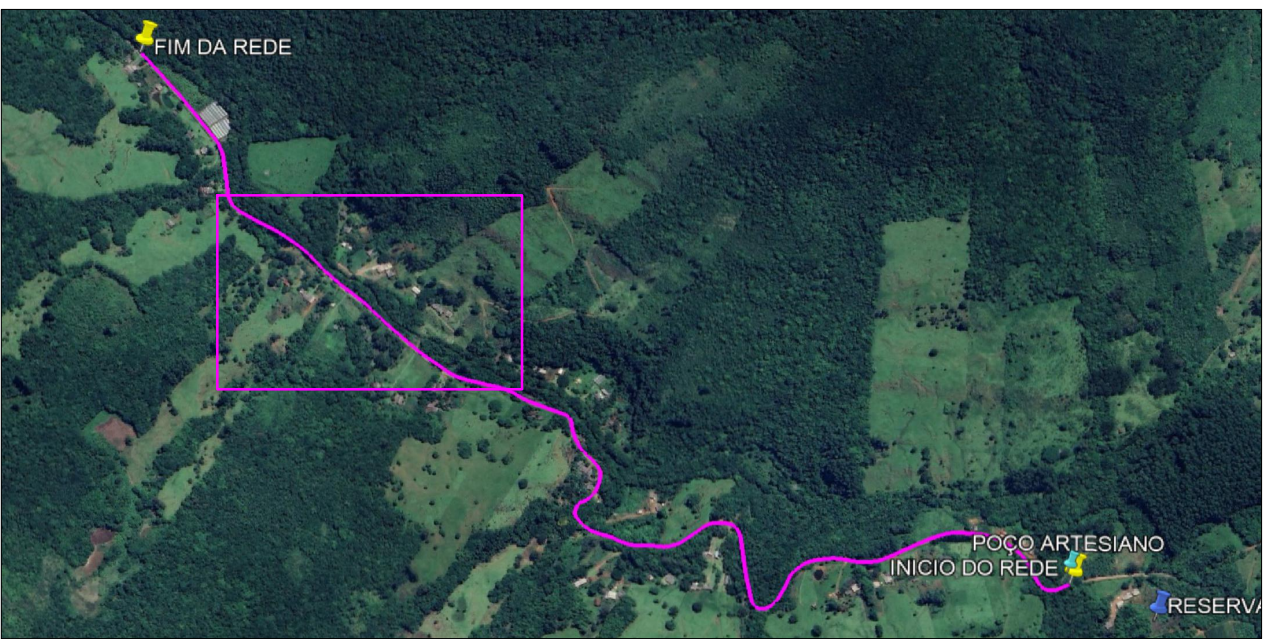
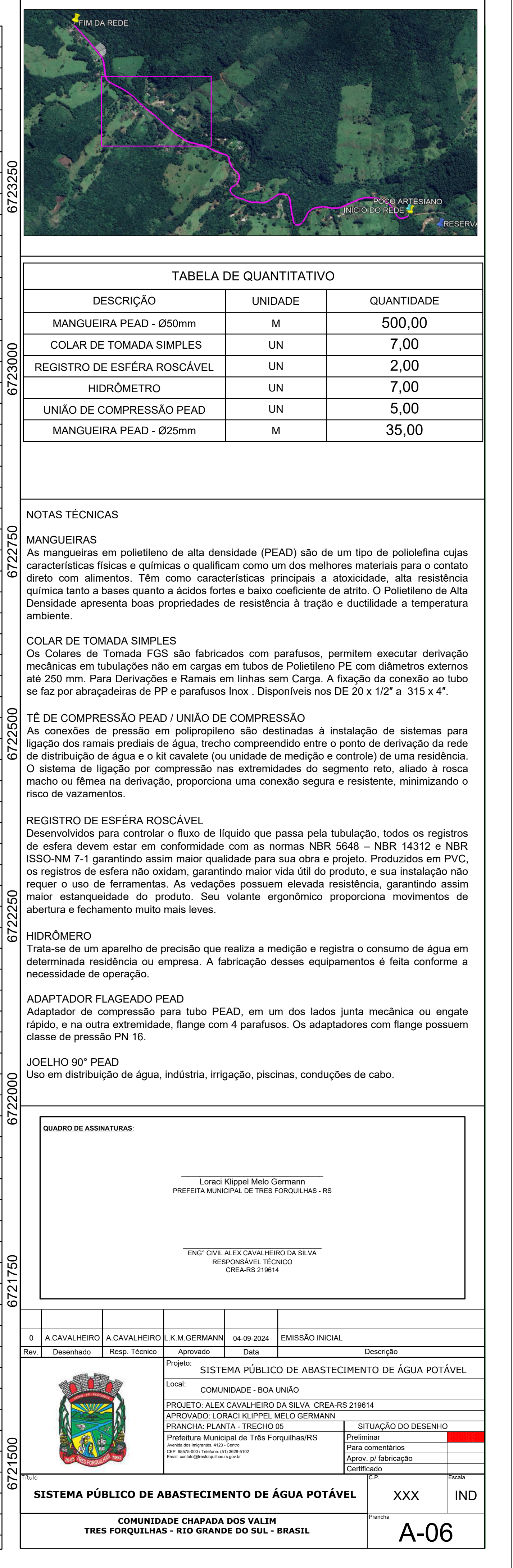




TABELA DE QUANTITATIVO		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
MANGUEIRA PEAD - Ø50mm	M	400,00
COLAR DE TOMADA SIMPLES	UN	6,00
REGISTRO DE ESFÉRA ROSCÁVEL	UN	2,00
HIDRÔMETRO	UN	8,00
UNIÃO DE COMPRESSÃO PEAD	UN	4,00
MANGUEIRA PEAD - Ø25mm	M	40,00

NOTAS TÉCNICAS

MANGUEIRAS

As mangueiras em polietileno de alta densidade (PEAD) são de um tipo de poliolefinas cujas características físicas e químicas o qualificam como um dos melhores materiais para o contato direto com alimentos. Têm como características principais a atoxicidade, alta resistência química tanto a bases quanto a ácidos fortes e baixo coeficiente de atrito. O Polietileno de Alta Densidade apresenta boas propriedades de resistência à tração e ductilidade a temperatura ambiente.

COLAR DE TOMADA SIMPLES

Os Colares de Tomada FGS são fabricados com parafusos, permitem executar derivação mecânicas em tubulações não em cargas em tubos de Polietileno PE com diâmetros externos até 250 mm. Para Derivações e Ramais em linhas sem Carga. A fixação da conexão ao tubo se faz por abraçadeiras de PP e parafusos Inox. Disponíveis nos DE 20 x 1/2" a 315 x 4".

TÊ DE COMPRESSÃO PEAD / UNIÃO DE COMPRESSÃO

As conexões de pressão em polipropileno são destinadas à instalação de sistemas para ligação dos ramais prediais de água, trecho compreendido entre o ponto de derivação da rede de distribuição de água e o kit cavalete (ou unidade de medição e controle) de uma residência. O sistema de ligação por compressão nas extremidades do segmento reto, aliado à rosca macho ou fêmea na derivação, proporciona uma conexão segura e resistente, minimizando o risco de vazamentos.

REGISTRO DE ESFÉRA ROSCÁVEL

Desenvolvidos para controlar o fluxo de líquido que passa pela tubulação, todos os registros de esfera devem estar em conformidade com as normas NBR 5648 – NBR 14312 e NBR ISO-NM 7-1 garantindo assim maior qualidade para sua obra e projeto. Produzidos em PVC, os registros de esfera não oxidam, garantindo maior vida útil do produto, e sua instalação não requer o uso de ferramentas. As vedações possuem elevada resistência, garantindo assim maior estanqueidade do produto. Seu volante ergonômico proporciona movimentos de abertura e fechamento muito mais leves.

HIDRÔMERO

Trata-se de um aparelho de precisão que realiza a medição e registra o consumo de água em determinada residência ou empresa. A fabricação desses equipamentos é feita conforme a necessidade de operação.

ADAPTADOR FLAGEADO PEAD

Adaptador de compressão para tubo PEAD, em um dos lados junta mecânica ou engate rápido, e na outra extremidade, flange com 4 parafusos. Os adaptadores com flange possuem classe de pressão PN 16.

JOELHO 90° PEAD

Uso em distribuição de água, indústria, irrigação, piscinas, conduções de cabo.

QUADRO DE ASSINATURAS:

	Loraci Klippel Melo Germann PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS - RS
	ENG° CIVIL ALEX CAVALHEIRO DA SILVA RESPONSÁVEL TÉCNICO CREA-RS 219614

0	A.CAVALEIHEIRO	A.CAVALEIHEIRO	L.K.M.GERMANN	04-09-2024	EMISSÃO INICIAL
Rev.	Desenhado	Resp. Técnico	Aprovado	Data	Descrição
			Projeto: SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL		
			Local: COMUNIDADE - BOA UNIÃO		
			PROJETO: ALEX CAVALHEIRO DA SILVA - CREA-RS 219614		
			APROVADO: LORACI KLUPIEL MELO GERMANN		
			PRANCHA: PLANTA - TRECHO 06		
			SITUAÇÃO DO DESENHO		
			Preliminar		
			Para comentários		
			Aprov. p/ fabricação		
			Certificado		
Título	SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL				Escala XXX IND
COMUNIDADE CHAPADA DOS VALIM TRÉS FORQUILHAS - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL					Prancha A-07



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0383/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

ANEXO III

Memorial Descritivo

Construção de rede de abastecimento de água na Linha Retiro, em Boa União



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA
CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO
MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS/RS

EXTENÇÃO TOTAL DO PROJETO

3180,00 METROS

VOLUME I

SETEMBRO/2024

MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto: Construção de Rede de Abastecimento de Água

Proprietário: Município de Três Forquilhas - Rio Grande do Sul

CNPJ: 93.317.998/0001-33

Área de Extensão do Projeto: 3180,00 metros

Bairro: Boa União

Cidade: Três Forquilhas/RS

ESTE MEMORIAL É PARTE INTEGRANTE DOS DOCUMENTOS DO PROJETO E CONTÉM DE FORMA COMPLEMENTAR, INFORMAÇÕES TÉCNICAS SOBRE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

1. CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1 PLACA DE OBRA

Deverá ser confeccionado e instalado Placa de obra em chapa de aço galvanizado com suporte de fixação em madeira, com o objetivo de informar a população e aos usuários os dados da obra. A Placa deverá estar fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento. As suas medidas deverão ser de 3,00x1,50 metros e ser fixada em suportes com guias de madeira e pontaletes roliços de madeira junto ao solo, contendo o objeto, data de início e de conclusão, valor da obra e brasão do município. Informações complementares podem ser retiradas junto do “MANUAL VISUAL DE PLACAS E ADESIVOS DE OBRAS” disponível em:

<https://www.caixa.gov.br/Downloads/gestao-urbana-manual-visual-placasadesivos-obras/manual-de-placa-de-obras-parceiros.pdf>

1.1.2 ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Compreende os trabalhadores envolvidos no processo de gestão e gerenciamento da obra, bem como os funcionários relacionados ao suporte técnico para controle de qualidade dos materiais empregados na execução do objeto. Ainda, são consideradas as demais despesas administrativas para a total e completa administração da obra.

1.1.3 SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

Topógrafo com encargos complementares: profissional responsável pela operação do equipamento topográfico;

Auxiliar de topógrafo com encargos complementares: profissional que auxilia o topógrafo nas atividades

relacionadas;

Locação de receptor GNSS: equipamento utilizado para levantamento de coordenadas em campo;

Utilizar o comprimento da rede de distribuição a ser realizada.

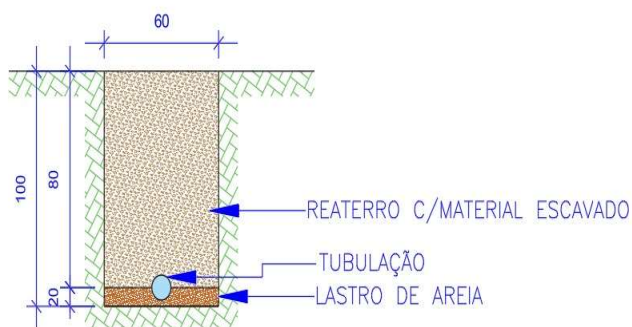
EXECUÇÃO

- Adquirisse-se a posição do ponto da estaca com uso do receptor GNSS;
- Marca-se o ponto com um prego e pinta-o para destacá-lo;
- Perfura-se o solo para inserção da estaca;
- Confere-se as coordenadas com uso do receptor GNSS;
- Crava-se a estaca no ponto determinado.

1.2 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

1.2.1 ESCAVAÇÃO

DETALHAMENTO VALA REDES PRINCIPAL



As valas serão abertas somente quando todos os elementos necessários ao assentamento estiverem depositados no local.

Antes de iniciar a escavação a empresa executora fará a pesquisa de interferência do local, evitando-se estragos em serviços públicos enterrados na área de escavação. Se a escavação interferir com galerias, redes telefônicas, energia, a empresa executora fará o devido escoramento e sustentação para prosseguimento dos serviços contratados. Caso a tubulação venha a interferir diretamente numa das infraestruturas existentes, a empresa executora deverá solicitar à fiscalização a mudança na O.S.E. ou projeto específico.

Durante a escavação serão observados os seguintes itens inclusos no preço orçado:

- a) Sinalização e balizamento da área;
- b) Escavação em qualquer terreno, mesmo em presença d'água de lençol sem necessidade de rebaixamento;
- c) Escoramento de energias para postes, muros, casas e outros que se fizerem necessário;
- d) Limpeza de sarjetas e bocas de lobo, remoção de obstáculos durante a escavação;
- e) Colocação de passarelas para pedestres, bem como pontilhões de madeira para entrada de veículos em garagens.

A escavação poderá ser manual ou mecânica, mesmo na utilização da escavação mecânica, o acerto dos taludes e o fundo da vala deverão ser feitos manualmente. O material escavado será colocado de um lado da vala, de tal modo que entre a borda de escavação e a sala do talude fique um espaço mínimo de 0,50 m. Em casos especiais, a fiscalização determinará mediante em registro a remoção do material escavado para um local conveniente. Tendo em vista o tráfego de veículos e pedestres pelas vias de caminho do coletor, a fim de evitar acúmulos de material à beira da vala, a marcha da escavação e do assentamento não poderá ultrapassar de 100 metros.

1.2.2 REATERRO

Só será permitida a operação de reposição do aterro na vala após o levantamento cadastral das ligações domiciliares e das interferências e após a aprovação do trecho por parte da fiscalização.

O reaterro será compactado manual ou mecanicamente de maneira que resulte num reaterro com densidade igual ao do solo adjacente. O material para o reaterro será escolhida, sem pedras ou outros materiais estranhos que possam afetar os tubos quando sobre eles for lançado.

Quando o material retirado da vala for inadequado ao reaterro, a empresa executora deverá solicitar à fiscalização autorização para substituição parcial ou total do solo por um material de melhor qualidade.

Após o reaterro, as ruas, calçadas e todo logradouro público deverão ficar limpos e desimpedidos para o tráfego, retirando-se da área todo excesso de terra.

O reaterro das valas deverá ser feito com compactação em camadas horizontais de 0,30 m. caso ocorra abatimento ou erosão das valas, mesmo que em consequência de chuvas a empresa executora promoverá o novo reaterro, quantas vezes forem necessárias até o recebimento da obra.

1.2.3 PREPARO DE FUNDO DE VALA

À medida que for sendo concluída a escavação e o escoramento da vala, deve ser feito a regularização e preparo do fundo, no sentido de jusante para montante.

1.3 REDE DE DISTRIBUIÇÃO

1.3.1 MANGUEIRAS

As mangueiras em polietileno de alta densidade (PEAD) são de um tipo de poliolefina cujas características físicas e químicas o qualificam como um dos melhores materiais para o contato direto com alimentos. Têm como características principais a toxicidade, alta resistência química tanto a bases quanto a ácidos fortes e baixo coeficiente de atrito. O Polietileno de Alta Densidade apresenta boas propriedades de resistência à tração e ductilidade a temperatura ambiente.

1.3.2 COLAR DE TOMADA SIMPLES

Os Colares de Tomada FGS são fabricados com parafusos, permitem executar derivação mecânicas em tubulações não em cargas em tubos de Polietileno PE com diâmetros externos até 250 mm. Para Derivações e Ramais em linhas sem Carga. A fixação da conexão ao tubo se faz por abraçadeiras de PP e parafusos Inox. Disponíveis nos DE 20 x 1/2" a 315 x 4".

1.3.3 TÊ DE COMPRESSÃO PEAD / UNIÃO DE COMPRESSÃO

As conexões de pressão em polipropileno são destinadas à instalação de sistemas para ligação dos ramais prediais de água, trecho compreendido entre o ponto de derivação da rede de distribuição de água e o kit cavalete (ou unidade de medição e controle) de uma residência.

O sistema de ligação por compressão nas extremidades do segmento reto, aliado à rosca

macho ou fêmea na derivação, proporciona uma conexão segura e resistente, minimizando o risco de vazamentos.

1.3.4 REGISTRO DE ESFÉRA ROSCÁVEL

Desenvolvidos para controlar o fluxo de líquido que passa pela tubulação, todos os registros de esfera devem estar em conformidade com as normas NBR 5648 – NBR 14312 e NBR ISSO-NM 7-1 garantindo assim maior qualidade para sua obra e projeto. Produzidos em PVC, os registros de esfera não oxidam, garantindo maior vida útil do produto, e sua instalação não requer o uso de ferramentas. As vedações possuem elevada resistência, garantindo assim maior estanqueidade do produto. Seu volante ergonômico proporciona movimentos de abertura e fechamento muito mais leves.

1.3.5 ADAPTADOR FLAGEADO PEAD

Adaptador de compressão para tubo PEAD, em um dos lados junta mecânica ou engate rápido, e na outra extremidade, flange com 4 parafusos. Os adaptadores com flange possuem classe de pressão PN 16.

1.3.6 JOELHO 90° PEAD

Uso em distribuição de água, indústria, irrigação, piscinas, conduções de cabo.

1.4 RAMAIS DOMICILIARES

1.4.1 TUBO PPR DN 25

O tubo PPR DN 25 é um tubo de polipropileno reticulado (PPR) que tem algumas características técnicas, como:

- Classe de pressão: PN 20 (20kgf/cm²) à 20°C
- Temperatura máxima de serviço: 70°C (a uma pressão máxima de 6,7kgf/cm²)
- Padrão das roscas das conexões: ABNT/ISO 7-1

Suas principais características são:

- Resistência à corrosão
- Suporte a altas temperaturas e pressões
- Preservação da temperatura da água por mais tempo

- Redução da necessidade de isolamento térmico
- Junção por termo fusão, que forma uma tubulação única e sem risco de vazamentos
- Maior isolamento acústico

1.4.2 KIT CAVALETE PPR

kit cavalete PPR para medição de água sem hidrômetro é uma solução que geralmente inclui uma estrutura de suporte (cavalete) e componentes necessários para instalação de medidores de água, mas não inclui o medidor de água em si.

Características

Material do Cavalete:

- **PPR:** O cavalete é feito de PPR, um material plástico conhecido por sua resistência à corrosão e durabilidade. É leve, fácil de manusear e resistente a altas temperaturas.

Componentes Inclusos:

- **Cavalete:** Estrutura para suportar o medidor de água e facilitar a instalação.
- **Conexões e Adaptadores:** Peças que permitem a integração do cavalete com a tubulação existente.
- **Válvulas:** Geralmente incluídas para controle e manutenção do fluxo de água.
- **Juntas e Selos:** Para garantir uma vedação adequada e evitar vazamentos.

Design Modular:

Flexibilidade: O cavalete PPR pode ser ajustado ou modificado para se adequar a diferentes tamanhos e tipos de medidores de água.

- **Durabilidade:** O PPR é resistente a produtos químicos e não enferruja, o que aumenta a vida útil do kit.

- **Temperatura:** Suporta uma faixa ampla de temperaturas, o que o torna adequado para diferentes condições de água.

Modo de Instalação

1. Planejamento e Preparação:

- **Localização:** Escolha um local apropriado e acessível para instalar o cavalete. Certifique-se de que o local esteja livre de obstruções e que o cavalete possa ser facilmente acessado para manutenção.
- **Ferramentas e Materiais:** Prepare as ferramentas necessárias, como uma serra para plástico, uma chave para tubos, e qualquer outro equipamento específico para trabalhar com PPR.

2. Desligamento e Drenagem:

- **Fechamento do Abastecimento:** Antes de iniciar a instalação, feche o abastecimento de água e drene a tubulação para evitar vazamentos e facilitar o trabalho.

3. Montagem do Cavalete:

- **Posicionamento:** Coloque o cavalete na posição desejada. O cavalete deve estar nivelado e alinhado com a tubulação.
- **Fixação:** Fixe o cavalete usando suportes ou ancoragens apropriadas. Certifique-se de que está bem fixado para suportar o peso do medidor de água.

4. Instalação das Conexões:

- **Adaptadores:** Conecte os adaptadores e conexões ao cavalete, garantindo que estejam firmemente encaixados e alinhados com a tubulação existente.
- **Válvulas:** Instale as válvulas necessárias para controle do fluxo de água. Certifique-se de que as válvulas estão operacionais e posicionadas corretamente.

5. Conexão ao Sistema de Tubulação:

- **União com Tubulação:** Conecte o cavalete às tubulações de água existentes utilizando conexões adequadas. Verifique se as juntas e selos estão bem colocados para evitar vazamentos.

6. Verificação e Teste:

- **Verificação:** Inspeção todas as conexões e certifique-se de que não há vazamentos. Verifique o alinhamento e a estabilidade do cavalete.

1.4.3 HIDRÔMETRO

Tipo de Hidrômetro:

- **Mecânico:** Utiliza turbinas ou engrenagens para medir o fluxo de água. É um dos tipos mais comuns em residências devido ao seu custo acessível e confiabilidade

Tipo de Leitura:

- **Analógico:** Mostradores com ponteiros, que indicam o volume de água consumido.

INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO RESIDENCIAL

1. Planejamento e Preparação:

- **Localização:** Escolha um local acessível e protegido das intempéries para a instalação do hidrômetro. O local deve permitir fácil leitura e manutenção.

1.4.4 COLAR DE TOMADA, POLIPROPILENO

- **Durabilidade:** O polipropileno é resistente a produtos químicos e à corrosão, o que o torna ideal para sistemas de água.
- **Leveza:** Comparado a outros materiais, o polipropileno é relativamente leve e fácil de manusear.
- **Resistência à Temperatura:** Pode suportar uma gama de temperaturas, embora não seja recomendado para altas temperaturas contínuas.

Dimensões: 63 mm X 1/2"

- **63 mm:** Refere-se ao diâmetro externo do colar.

- **1/2"**: Refere-se ao tamanho da conexão ou do tubo que o colar acomoda. Em sistemas hidráulicos, 1/2" é uma medida comum para conexões de água.

Fixação com Parafusos

- **Segurança**: Parafusos garantem uma conexão firme e segura entre o colar e a tubulação, minimizando o risco de vazamentos.
- **Facilidade de Manutenção**: A utilização de parafusos permite ajustes e reparos mais fáceis se necessário.

INSTALAÇÃO

Materiais e Ferramentas:

Tenha em mãos o colar de tomada, parafusos apropriados, uma chave de fenda ou uma chave inglesa, fita veda rosca (se necessário), e outros utensílios de instalação.

Verificação de Tamanho:

Certifique-se de que o diâmetro do tubo e do colar são compatíveis.

1.4.5 REGISTRO DE ESFERA

- **Tipo de Válvula**: Esfera, que oferece uma vedação eficiente e permite um controle preciso do fluxo.
- **Operação**: A borboleta serve como um mecanismo de alavanca para abrir ou fechar a válvula. Geralmente, uma rotação de 90 graus é suficiente para mudar o estado da válvula.

CUIDADOS:

- Após a instalação, abra e feche a válvula para verificar se a operação está suave e se não há vazamentos.
- Teste o sistema sob pressão para garantir que a instalação esteja correta e sem vazamentos.

1.5 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

1.5.1 LIMPEZA DE OBRA

Será de responsabilidade da empresa a retirada de toda sobra de material e limpeza do local de trabalho. Os serviços de limpeza geral deverão ser executados SEMANALMENTE com todo cuidado a fim de não se danificar os elementos da construção. A limpeza fina de um compartimento só será executada após a conclusão de todos os serviços a serem efetuados neste

TRÊS FORQUILHAS / RS, 12 de setembro de 2024

LORACI KLIPPEL MELO GERMANN
CNPJ: 93.317.998/0001-33
PREFEITA MUNICIPAL

ALEX CAVALHEIRO DA SILVA
CREA/RS 219614
ENGENHEIRO CIVIL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0383/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

ANEXO IV

**Planilha Orçamentária +
(BDI + Composições + Cotação + Memorial de Cálculo)**

Construção de rede de abastecimento de água na Linha Retiro, em Boa União.

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS - RS	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - BOA UNIÃO			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	07-24 (N DES.)	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	TRÊS FORQUILHAS - RS	24,50%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA									157.951,59	
1.			REDE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA					-	157.951,59	
1.1.			SERVIÇO PRELIMINAR					-	15.078,10	
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	309,01	BDI 1	384,72	1.731,24	RA
1.1.2.	SINAPI	COMP01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	UN	2,00	2.306,04	BDI 1	2.871,02	5.742,04	RA
1.1.3.	SINAPI	COMP02	SERVIÇO DE TOPOGRAFIA. (CÓDBASE_105137)	M	3.350,00	0,96	BDI 1	1,20	4.020,00	RA
1.1.4.	SINAPI	COMP04	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	UN	2,00	1.439,69	BDI 1	1.792,41	3.584,82	RA
1.2.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					-	69.265,81	
1.2.1.	SINAPI	102279	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3),LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	201,00	7,75	BDI 1	9,65	1.939,65	RA
1.2.2.	SINAPI	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	160,80	14,27	BDI 1	17,77	2.857,42	RA
1.2.3.	SINAPI	COMP03	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. EXCLUSIVE AREIA	M³	402,00	128,81	BDI 1	160,37	64.468,74	RA
1.3.			REDE DE DISTRIBUIÇÃO					-	46.870,94	
1.3.1.	Cotação	COT01	Tubo em PEAD 50 mm - PN 8 - PE 80	M	3.100,00	11,40	BDI 1	14,19	43.989,00	RA
1.3.2.	Cotação	COT03	União de Compressão PP p/PEAD 50 mm - PN 16	UN	31,00	16,09	BDI 1	20,03	620,93	RA
1.3.3.	Cotação	COT05	Adaptador de Compressão PP p/PEAD R.M. 25 X 3/4" - PN 16	UN	4,00	4,42	BDI 1	5,50	22,00	RA
1.3.4.	Cotação	COT06	JOELHO DE 90° PEAD 50MM	UN	5,00	52,83	BDI 1	65,77	328,85	RA
1.3.5.	Cotação	COT07	Caixa de Inspeção Concreto 40X40cm c/ Tampa	UN	18,00	85,24	BDI 1	106,12	1.910,16	RA
1.4.			RAMAIS DOMICILIARES					-	26.736,74	
1.4.1.	Cotação	COT02	Tubo em PEAD 25 mm - PN 12,5 - PE 80	M	250,00	4,28	BDI 1	5,33	1.332,50	RA
1.4.2.	SINAPI	97741	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	46,00	180,36	BDI 1	224,55	10.329,30	RA
1.4.3.	SINAPI	95675	HIDRÔMETRO DN 3/4", 5,0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	46,00	243,77	BDI 1	303,49	13.960,54	RA
1.4.4.	Cotação	COT04	Colar de Tomada PP p/PEAD 50 X 3/4" c/Trava	UN	44,00	9,09	BDI 1	11,32	498,08	RA
1.4.5.	SINAPI-I	6031	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 3/4"	UN	18,00	27,50	BDI 1	34,24	616,32	RA

Encargos sociais: [Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.]

Observações:



Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR		APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS - RS		REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - BOA UNIÃO			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE		MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	07-24 (N DES.)	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA		TRÊS FORQUILHAS - RS	24,50%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA									157.951,59

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

TRÊS FORQUILHAS - RS
Local

quinta-feira, 12 de setembro de 2024
Data

Responsável Técnico

Nome: ALEX CAVALHEIRO DA SILVA
CREA/CAU: CREA-RS 219614
ART/RRT: 13372202

← RECURSO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS - RS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - BOA UNIÃO / REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	3,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	100,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	5,29%
Seguro e Garantia	SG	0,25%
Risco	R	1,00%
Despesas Financeiras	DF	1,01%
Lucro	L	8,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,50%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 3%, com a respectiva alíquota de 100%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

TRÊS FORQUILHAS - RS

Local

quinta-feira, 12 de setembro de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: ALEX CAVALHEIRO DA SILVA

CREA/CAU: CREA-RS 219614

ART/RRT: 13372202

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - BOA UNIÃO	0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS - RS

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
F	LOTE	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA			
F	Meta	1. REDE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA		-	
F	Nível 2	1.1. SERVIÇO PRELIMINAR		-	
F	Serviço	1.1.1. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	3,0X1,50
F	Serviço	1.1.2. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	UN	2,00	2,00 MÊSES
F	Serviço	1.1.3. SERVIÇO DE TOPOGRAFIA. (CÓDBASE_105137)	M	3.350,00	3.350,00 METROS
F	Serviço	1.1.4. LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS	UN	2,00	2,00 MÊSES
F	Nível 2	1.2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		-	
F	Serviço	1.2.1. ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3),LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	201,00	3.350,00*1,00*0,60
F	Serviço	1.2.2. REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	160,80	3.350,00*0,80*0,60
F	Serviço	1.2.3. PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL_EXCLUSIVE AREIA	M³	402,00	3.350,00*0,20*0,60
F	Nível 2	1.3. REDE DE DISTRIBUIÇÃO		-	
F	Serviço	1.3.1. Tubo em PEAD 50 mm - PN 8 - PE 80	M	3.100,00	3100,00 METROS
F	Serviço	1.3.2. União de Compressão PP p/PEAD 50 mm - PN 16	UN	31,00	31,00 UNIDADES
F	Serviço	1.3.3. Adaptador de Compressão PP p/PEAD R.M. 25 X 3/4" - PN 16	UN	4,00	4,00 UNIDADES
F	Serviço	1.3.4. JOELHO DE 90° PEAD 50MM	UN	5,00	5,00 UNIDADES
F	Serviço	1.3.5. Caixa de Inspeção Concreto 40X40cm c/ Tampa	UN	18,00	18,00 UNIDADES
F	Nível 2	1.4. RAMAIS DOMICILIARES		-	
F	Serviço	1.4.1. Tubo em PEAD 25 mm - PN 12,5 - PE 80	M	250,00	250,00 METROS
F	Serviço	1.4.2. KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	46,00	46,00 UNIDADES
F	Serviço	1.4.3. HIDRÔMETRO DN 3/4", 5,0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	46,00	46,00 UNIDADES
F	Serviço	1.4.4. Colar de Tomada PP p/PEAD 50 X 3/4" c/Trava	UN	44,00	44,00 UNIDADES
F	Serviço	1.4.5. REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 3/4"	UN	18,00	18,00 UNIDADES

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	MES 01	MES 02
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	1 81.099,02	2 76.852,58
SERVIÇO PRELIMINAR	4,50	
SERVIÇO PRELIMINAR	1,00	1,00
SERVIÇO PRELIMINAR	3.350,00	
SERVIÇO PRELIMINAR	1,00	1,00
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	100,50	100,50
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	80,40	80,40
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	201,00	201,00
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	1.500,00	1.600,00
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	15,00	16,00
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	2,00	2,00
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	2,00	3,00
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	9,00	9,00
RAMAIS DOMICILIARES	125,00	125,00
RAMAIS DOMICILIARES	23,00	23,00
RAMAIS DOMICILIARES	23,00	23,00
RAMAIS DOMICILIARES	22,00	22,00
RAMAIS DOMICILIARES	9,00	9,00

TRÊS FORQUILHAS - RS

Local

quinta-feira, 12 de setembro de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: ALEX CAVALHEIRO DA SILVA

CREA/CAU: CREA-RS 219614

ART/RRT: 13372202

ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
I001							#DIV/0!

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001	05.372.455/0001-51	LAJE ÁGUA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE	(51)3748-1206	JULIO
E016	00.979.021/0001-09	FERRAGEM ALVORADA LTDA		

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COT03	União de Compressão PP p/PEAD 50 mm - PN 16	UN	16,09	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	LAJE ÁGUA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE		16,09	09/2024
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COT04	Colar de Tomada PP p/PEAD 50 X 3/4" c/Trava	UN	9,09	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	LAJE ÁGUA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE		9,09	09/2024
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COT05	Adaptador de Compressão PP p/PEAD R.M. 25 X 3/4" - PN 16	UN	4,42	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	LAJE ÁGUA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE		4,42	09/2024
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COT02	Tubo em PEAD 25 mm - PN 12,5 - PE 80	M	4,28	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	LAJE ÁGUA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE		4,28	09/2024
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COT01	Tubo em PEAD 50 mm - PN 8 - PE 80	M	11,40	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	LAJE ÁGUA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE		11,40	09/2024
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COT06	JOELHO DE 90° PEAD 50MM	UN	52,83	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	LAJE ÁGUA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE		52,83	
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COT07	Caixa de Inspeção Concreto 40X40cm c/ Tampa	UN	85,24	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E016	FERRAGEM ALVORADA LTDA		85,24	
	OBSERVAÇÕES:				

04/09/2024

Data

Resp. Pesquisa de Mercado: ALEX CAVALHEIRO DA SILVA

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
SINAPI	COMP01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	UN		1.995,28	2.306,04
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	109,26	126,58
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20	56,06	64,67
SINAPI	COMP02	SERVIÇO DE TOPOGRAFIA. (CÓDBASE_105137)	M		0,83	0,96
SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0176	32,29	37,16
SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0176	15,71	17,90
SINAPI	COMP03	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. EXCLUSIVE AREIA	M³		115,14	128,81
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0219	24,11	27,06
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0329	20,08	22,40
SINAPI	91533	POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0718	43,35	48,23
SINAPI	91534	POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0666	35,89	40,77
SINAPI	COMP04	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	UN		1.439,69	1.439,69
SINAPI-I	7608	DUCHA / CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES, 5", BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2", AGUA FRIA	UN	1	11,15	11,15
SINAPI-I	10425	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM	UN	1	90,50	90,50
SINAPI-I	10432	MICTORIO INDIVIDUAL, SIFONADO, DE LOUCA BRANCA, SEM COMPLEMENTOS	UN	1	348,04	348,04
SINAPI-I	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	1	990,00	990,00

04/09/2024

Data

Responsável Técnico: ALEX CAVALHEIRO DA SILVA
CREA/CAU: CREA-RS 219614



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0383/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

ANEXO V

Cronograma Físico-Financeiro

Construção de rede de abastecimento de água na Linha Retiro, em Boa União



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS F	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - BOA UNIÃO	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24
1.	REDE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	157.951,59	% Período:	51,34%	48,66%										
1.1.	SERVIÇO PRELIMINAR	15.078,10	% Período:	69,07%	30,93%										
1.2.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	69.265,81	% Período:	50,00%	50,00%										
1.3.	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	46.870,94	% Período:	48,39%	51,61%										
1.4.	RAMAIS DOMICILIARES	26.736,74	% Período:	50,00%	50,00%										
Total: R\$ 157.951,59			%:	51,34%	48,66%										
Período:	Repasse:			-	-										
	Contrapartida:			81.099,02	76.852,57										
	Outros:			-	-										
	Investimento:			81.099,02	76.852,57										
Acumulado:	%:			51,34%	100,00%										
	Repasse:			-	-										
	Contrapartida:			81.099,02	157.951,59										
	Outros:			-	-										
	Investimento:			81.099,02	157.951,59										

TRÊS FORQUILHAS - RS
Local
quinta-feira, 12 de setembro de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: ALEX CAVALHEIRO DA SILVA
CREA/CAU: CREA-RS 219614
ART/RRT: 13372202



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0383/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

ANEXO VI

Modelo de Declaração Unificada

***não utilizar o brasão do município**

LICITAÇÃO N.º.....

A EMPRESA....., ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL INFRA ASSINADO, SOB AS PENAS DA LEI, DECLARA:

1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. o cumprimento do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021;
3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
4. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não empregando mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;
5. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber (opcional).

(Local) _____, ____ de _____ de 20____.

Empresa e assinatura do responsável legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0383/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº XXX/2024

Aos xxxxxx dias do mês de xxxxxx do ano de dois mil e vinte e quatro, de um lado o Município de Três Forquilhas, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 93.317.998/0001-33, com sede na Avenida dos Imigrantes, 4123, Centro, Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **LORACI MELO KLIPPEL GERMANN**, inscrita no CPF n.º 944.522.450-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, localizada na Rua XXXXX, XXXX, XXXX, no Município de XXXX, Estado do XXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

1

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do Processo Licitatório nº 0383/2024, modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 003/2024 e na proposta, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção de rede de abastecimento de água no município de Três Forquilhas/RS, conforme Projeto Básico de Engenharia, conforme memorial descritivo, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária anexos do Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

Parágrafo Único: A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por empreitada global.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para a execução da obra é de 60 (sessenta) dias a partir da data da emissão da ordem de início.

3.2. A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação dos serviços em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de início da obra, emitido pelo **CONTRATANTE**.

3.3. O prazo de vigência do contrato terá como data inicial o dia xx de xxxx de 2024 e prazo final xx de xxxx de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O preço a ser pago pela execução da obra será de R\$ xxxxx (xxxxx), conforme a proposta da **CONTRATADA**, contida na Concorrência Eletrônica nº 003/2024.

Parágrafo Único - No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto deste contrato, tais como: materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, tributos, taxas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução desses, não podendo ser cobrados separadamente.

2

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme a execução da obra, em moeda vigente no país, mediante depósito em conta bancária, após a conclusão de cada etapa prevista no **Cronograma Físico-Financeiro** da obra, mediante as vistorias e medições do corpo técnico do Município, e mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 449051/2025 – Obras em Andamento – Recurso Livre.

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IGP-M do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÃO PARA PAGAMENTO

Fica condicionado a apresentação dos seguintes documentos para liberação de pagamento:

- I – conclusão da etapa conforme cronograma físico-financeiro;
- II - ateste dos técnicos responsáveis, que comprove a adequação do objeto aos termos contratados;
- III – à apresentação dos seguintes documentos correspondentes ao período em que se realizou a etapa concluída:
 - a) GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social;
 - b) SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social;
 - c) comprovante de pagamento do salário dos funcionários, com assinatura dos mesmos;
 - d) GPS - Guia de Previdência Social;
 - e) declaração do contador de que a nota apresentada está contabilizada.
- IV - à apresentação da CND da obra (somente na última parcela).

3

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

9.4. Dentro do prazo previsto no item **9.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. São obrigações do **CONTRATANTE**:

10.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

10.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

10.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

10.5. A contratante deverá fornecer à contratada todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes relacionados à perfeita execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. São obrigações da **CONTRATADA**:

11.1. Fornecer as informações necessárias para a execução do objeto deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

11.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

11.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

11.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

11.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

11.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

11.9. A contratada, diante deste contrato, se compromete a executar de forma eficaz a prestação de serviços a **CONTRATANTE** de acordo com as condições estabelecidas entre as partes.

11.10. A contratada se responsabiliza por guardar, zelar e manter em segurança todos os materiais, utensílios e equipamentos utilizados até a conclusão da prestação de serviços.

11.11. Responsabiliza-se a contratada por eventuais prejuízos que venham a ser causados à contratante na inadimplência de suas obrigações.

11.12. Compete à contratada o registro de episódios ocorridos de caráter urgente, e a devida prestação dos esclarecimentos julgados necessários durante a prestação de serviços a contratante, sob pena de responder por omissão.

11.13. Iniciar os serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Início emitida pelo Município de Três Forquilhas;

11.14. Apresentar a ART de execução da obra antes do início do serviço;

11.15. Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS recolhendo os valores correspondentes na matrícula da obra, conforme normas legais;

11.16. Executar os serviços nos exatos termos do memorial descritivo e projetos integrantes do Edital, bem como das recomendações técnicas da engenheira civil do Município;

11.17. Manter em local visível no canteiro de obras, uma placa indicativa do serviço em execução conforme modelo disponibilizado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Elisângela Martins Percheron, fiscal de contrato, ou por seu respectivo substituto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

12.4. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto do presente contrato será recebido:

13.1.1. Definitivamente pelo fiscal de contrato designado, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais.

13.2. O recebimento definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- PENALIDADES

14.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

14.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

14.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

14.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

14.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

14.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

14.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

14.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

14.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

14.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

14.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

14.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO

15. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

15.1. A extinção do contrato poderá ser:

15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

15.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

15.1.3. Determinada por decisão arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Torres para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Três Forquilhas, xx de xxxx de 2024.

CONTRATANTE

LORACI KLIPPEL MELO GERMANN

Prefeita do Município de Três Forquilhas

CONTRATADA

8

ADEMILSON DE SOUZA – OAB Nº 30909

Assessor Jurídico

Testemunhas:

1) _____

2) _____